



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTÓCOLO Nº <u>0013</u>
DATA <u>16/02/09</u>
HORARIO <u>17:45</u>
<i>Emmanuel</i>
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 001/2009.

"Cria e altera denominação de secretarias; cria e denomina Departamentos; denomina, cria e extingue cargos; acresce e reduz vagas; altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Reduto e dá outras providências".

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

LIDO EM PLENÁRIO Art. 5º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 16/02/09

Emmanuel
SECRETARIA § 1º. O cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.

§ 2º. O vencimento do Secretário Municipal, a vigor nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, é o fixado na Lei Municipal nº. 249/2008.

Art. 6º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O cargo de Secretário Municipal Adjunto é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

§ 2º. O vencimento do Secretário Municipal Adjunto, a vigir nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, será equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do titular.

Art. 7º. Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, independente e autônomo, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 8º. Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO, MECÂNICA E CONTROLE DE VEÍCULOS PÚBLICOS.

Art. 9º. Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 10. Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE.

Art. 11. Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

Art. 12. O cargo de Diretor de Departamento é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal.

Art. 13. O vencimento do Diretor de Departamento, a vigir nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Secretário Municipal.

Art. 14. Ficam criados e acrescidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Reduto, os seguintes cargos:

Nome do Cargo: Auxiliar de Mecânica

Nº de vagas: 02 (duas)

Nível: A

Vencimento: R\$ 465,00

Provimento: Efetivo

Requisito: Ensino fundamental completo

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.

Nome do Cargo: Controlador Interno

Nº de vagas: 01 (uma)

Nível: M

Vencimento: R\$ 900,00

Provimento: Comissionado

Requisitos: Curso superior completo

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso e higiene.

Nome do Cargo: Diretor Escolar de Creches, Pré-Escolar e Ensino Fundamental;

Nº de vagas: 04 (quatro)

Nível: I

Vencimento: R\$ 700,00

Provimento: Comissionado

Requisito: Curso Superior na área de educação

Jornada de trabalho: 30 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.

Nome do Cargo: Engenheiro Agrônomo

Nº de vagas: 01 (uma)

Nível: M

Vencimento: R\$ 900,00

Provimento: Comissionado

Requisito: Curso Superior Completo e registro no CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.

Nome do Cargo: Gestor de Recursos Humanos

Nº de vagas: 01 (uma)

Nível: N

Vencimento: R\$ 1.120,00

Provimento: Comissionado

Requisitos: Curso Superior Completo

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso e higiene.

Nome do Cargo: Recepcionista

Nº de vagas: 05 (cinco)

Nível: B

Vencimento: R\$ 480,00

Provimento: Efetivo

Requisitos: Ensino fundamental completo

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotada, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso e higiene.

Nome do Cargo: Técnico de Enfermagem

Nº de vagas: 06 (seis)

Nível: C

Vencimento: R\$ 500,00

Provimento: Efetivo

Requisito: Curso Técnico em Enfermagem e registro no

COREN

Jornada de trabalho: 44 horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata;

II) – Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;

III) – Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.

Art. 12. Ficam acrescentadas vagas nos cargos abaixo mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos:

Agente de Saúde: 06 (seis) vagas
Ajudante de Máquinas: 01 (uma) vaga
Assessor Educacional: 03 (três) vagas
Auxiliar Administrativo I: 02 (duas) vagas
Auxiliar Administrativo II: 02 (duas) vagas
Auxiliar Administrativo III: 21 (vinte e uma) vagas
Auxiliar de Biblioteca I: 02 (duas) vagas
Auxiliar de Biblioteca II: 01 (uma) vaga
Auxiliar de Farmácia: 01 (uma) vaga
Auxiliar de Laboratório: 01 (uma)
Auxiliar de Saúde I: 10 (dez) vagas
Auxiliar de Serviços Gerais: 24 (vinte e quatro) vagas
Berçarista: 02 (duas) vagas
Bioquímico: 01 (uma) vaga
Bombeiro Hidráulico: 01 (uma) vaga
Calceteiro: 01 (uma) vaga
Defensor Público: 01 (uma) vaga
Dentista: 01 (uma) vaga
Encarregado de Setor: 02 (duas) vagas
Enfermeiro: 01 (uma) vaga
Fisioterapeuta: 01 (uma) vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

Jardineiro: 01 (uma) vaga
Lavadeira: 01 (uma) vaga
Mecânico: 01 (uma) vaga
Médico: 03 (três) vagas
Monitor de Creche: 02 (duas)
Motorista: 11 (onze) vagas
Nutricionista: 01 (uma) vaga
Operador de Máquinas Pesadas: 01 (uma)
Operador de Trator de Rodas: 01 (uma) vaga
Operário: 12 (doze) vagas
Orientador Esportivo: 02 (duas) vagas
Pedreiro: 04 (quatro) vagas
Pintor: 01 (uma) vaga
Professor: 10 (dez) vagas
Servente de Pedreiro: 04 (quatro) vagas
Telefonista: 01 (uma) vaga
Vigia: 06 (seis) vagas

Art. 13. Ficam extintas as vagas e os cargos abaixo mencionados:

- a) Auxiliar de Almojarifado: 02 (duas) vagas;
- b) Auxiliar de Saúde II: 08 (oito) vagas;
- c) Coordenador de Departamento de Administração e Capacitação de Recursos Humanos: 01 (uma) vaga;
- d) Coordenador de Departamento de Transporte, Trânsito Urbano, Mecânica e Controle de Veículos Públicos: 01 (uma) vaga;
- e) Coordenador de Departamento de Atendimento Ambulatorial, Emergencial e de Urgência: 01 (uma) vaga;
- f) Coordenador de Departamento de Administração do Ensino e Secretaria Escolar: 01 (uma) vaga;
- g) Coordenador de Departamento de Pré-escolar e Ensino Infantil: 01 (uma) vaga;
- h) Coordenador de Serviços de Creches de Atendimento Infantil: 01 (uma) vaga;
- i) Coordenador de Departamento de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Edificações e Agricultura: 01 (uma) vaga;
- j) Fiscal de Rendas: 02 (duas) vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

k) Pedagogo: 01 (uma) vaga.

Art. 14. O cargo de Chefe de Setor de Merenda Escolar passa a denominar-se CHEFE DE MERENDA.

Art. 15. O cargo de Coordenador de Departamento de Compra, Patrimônio e Administração do Almojarifado passa a denominar-se COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO.

Art. 16. O cargo de Fiscal de Distrito passa a denominar-se ENCARREGADO DE DISTRITO.

Art. 17. O cargo de Supervisor de Finanças e Convênios passa a denominar-se SUPERVISOR DE CONVÊNIOS.

Art. 18. A carga horária do servidor que ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 19. Com as alterações mencionadas nos artigos anteriores, o quadro geral de cargos e salários passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	LETRA
Agente de Saúde	10	A
Ajudante de máquinas	02	A
Assessor Educacional	04	H
Assessor Jurídico	01	P
Assistente Social	01	L
Auxiliar Administrativo I	03	C
Auxiliar Administrativo II	04	B
Auxiliar Administrativo III	26	A
Auxiliar de Farmácia	02	A
Auxiliar de Mecânica	02	A
Auxiliar de Saúde I	14	A
Auxiliar de Serviços Gerais	61	A
Auxiliar de Biblioteca I	03	A
Auxiliar de Biblioteca II	02	B
Auxiliar de Laboratório	02	A
Auxiliar Odontológico	02	A
Berçarista	05	A
Bioquímico	02	L
Bombeiro Hidráulico	02	E
Calceteiro	02	C
Chefe de Gabinete	01	O



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

Chefe de Merenda	01	H
Contador	01	N
Controlador Interno	01	M
Coordenador	03	G
Defensor Público	02	N
Diretor de Departamento	05	K
Diretor Escolar de Creches, Pré-Escolar e Ensino Fundamental	04	I
Encarregado de Distrito	01	G
Encarregado de Setor	03	G
Encarregado de Limpeza Pública	01	G
Engenheiro Agrônomo	01	M
Engenheiro Civil	01	N
Dentista	05	N
Enfermeiro	02	O
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	G
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	01	G
Fisioterapeuta	02	M
Fonoaudiólogo	01	L
Gari	06	A
Gestor de Recursos Humanos	01	N
Jardineiro	02	A
Lavadeira	03	A
Mecânico	02	I
Médico	09	Q
Monitor de Creche	03	C
Motorista	25	I
Motorista de Gabinete	01	K
Nutricionista	02	L
Operador de Máquinas Pesadas	03	I
Operador de Trator de Roda	03	G
Operário	20	A
Orientador Esportivo	03	G
Pedagogo	02	J
Pedreiro	06	G
Pintor	02	E
Psicólogo	01	M
Professor de 1ª a 4ª série	60	F
Recepcionista	05	B
Servente de Pedreiro	06	A
Secretário de Gabinete	01	C
Secretário Municipal	05	P
Secretário Municipal Adjunto	03	N
Supervisor de Convênios	01	M
Técnico de Enfermagem	06	C
Telefonista	02	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

Tesoureiro	01	N
Vigia	12	A

Art. 20. O quadro de salários e símbolos correspondentes fica assim constituído:

LETRA	VENCIMENTO BASE
A	R\$ 465,00
B	R\$ 480,00
C	R\$ 500,00
D	R\$ 515,00
E	R\$ 530,00
F	R\$ 550,00
G	R\$ 600,00
H	R\$ 650,00
I	R\$ 700,00
J	R\$ 750,00
K	R\$ 800,00
L	R\$ 850,00
M	R\$ 900,00
N	R\$ 1.120,00
O	R\$ 1.300,00
P	R\$ 1.600,00
Q	R\$ 2.300,00

Art. 21. O servidor que exercer o cargo de professor de 1ª a 4ª série perceberá 10% (dez por cento) de gratificação sobre o salário base, desde que comprove possuir título de graduação superior.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 23. Revogam-se as disposições e contrário e ficam alteradas as Leis Municipais nº. 178, de 09 de maio de 2.003 e 215, de 19 de dezembro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Reduto, 02 de fevereiro de 2009.


MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL